



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
29ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: JOÃO BOSCO DE BARCELOS COURA



**Lei de Criação: Lei 8432 de 11/06/1992
Data da instalação: 14/05/1993**

Jurisdição: Belo Horizonte

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 05/05/2011, p. 5.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h45min do dia dezesseis de maio de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, 1234 – 8º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **João Bosco de Barcelos Coura**, Titular da Vara desde 02/03/2007; pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Raíssa Rodrigues Gomide Mafia**, pelo MM. do Trabalho Auxiliar, Dr. **Daniel Cordeiro Gazola**; pela Diretora de Secretaria, Sra. Marilda de Castro Reis; pelos servidores Afonso Amâncio Oliveira, Aline Peres Couto, Isabela Patrícia Paes dos Santos, Joubert Lopes dos Santos, Leonardo Gomes Silva, Leonardo Rezende Silveira, Lillian Oliveira de Moraes, Niderci Ferreira do Carmo, Renato Santiago Pereira Júnior, Sônia Sueli da Costa Pinheiro (**servidora mais antiga do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 18/12/1990**), Valdson Chaves Dias; pelas estagiárias Natália Corsino Zocrato e Tamara Maciel Campos e por Adriana da Silva, funcionária da FENEIS.

Ressalte-se a presença do MM. Juiz Titular, Dr. João Bosco Barcelos Coura, mesmo licenciado para exercício do mandato de Presidente da Amatra3.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 759 (setecentos e cinquenta e nove) processos distribuídos até o dia 13/05/2011, apurando-se a média de 9,25 (nove vírgula vinte e cinco) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 13/05/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 26/05/2011;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 02/06/2011;
c) instrução: 18/08/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 120 (cento e vinte) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 62 (sessenta e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 93 (noventa e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 48 (quarenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 290 (duzentos e noventa) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 159 (cento e cinquenta e nove) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 52 (cinquenta e dois) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 97 (noventa e sete) autos de processos com carga, das quais 11 (onze) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 56 (cinquenta e seis) autos de processos com carga, das quais 17 (dezesete) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 656 (seiscentos e cinquenta e seis) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 61 (sessenta e um) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 16 (dezesesseis) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que foi determinada a remessa dos autos do processo 00311/09 à Contadoria desde 28/01/2011 sem, entretanto, o envio físico dos autos, pelo que deverão os mesmos ser remetidos, com urgência, à Diretoria em epígrafe para elaboração dos cálculos.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 929 (novecentos e vinte e nove) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 802 (oitocentas e duas) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 72 (setenta e duas) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- c) 49 (quarenta e nove) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 6 (seis) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de abril de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os autos de processos que estão no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem a Lei 6.830/80 e/ou o Provimento 02/2004 do TRT/3ª Região.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo de suspensão, fazer conclusão aos MM. Juízes para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 03 (três) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 17/05/2011 havia 22 (vinte e dois) processos:

- a) **rito sumaríssimo:** 08 (oito) processos;
- b) **rito ordinário:** 08 (oito) processos;
- c) **instrução:** 05 (cinco) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00805/11, 00807/11, 00814/11, 00819/11, 00713/11, 00203/10, 01800/10, 01565/10, 00809/11 e 00576/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

- 1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01565/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 00722/11, 00813/11, 00774/11, 00785/11, 00709/11, 00746/11, 00795/11, 00827/11, 00699/11 e 00763/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01810/10, 01347/10, 00258/11, 01338/10, 00672/11, 00649/10, 00164/10, 01728/10, 00213/10 e 00587/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00649/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 01347/10, 00258/11 e 01728/10: embora tenham sido elaborados quesitos pelo MM. Juiz constatou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00213/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 53 - (mais de 60 dias);

- 00587/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 345 - (mais de 30 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00677/10, 01378/10, 00329/10, 00700/08, 00629/10, 00688/10, 01669/09, 00421/10, 00593/10 e 00853/07 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2.011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00677/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 35 - (mais de 10 dias); f. 53 (mais de 10 dias); f. 69 v (mais de 15 dias); f. 97 (mais de 20 dias) autos paralisados há mais de 30 dias;
- 00329/10: petição de f. 24 sem despacho; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 25 - (mais de 50 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 35 - (mais de 30 dias); f. 40 (mais de 20 dias) e f. 42 (mais de 10 dias);
- 00700/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 130 e 135 - (mais de 60 dias); f. 163 (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 164 - (mais de 50 dias);
- 00629/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 173 - (mais de 30 dias);
- 00688/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 76 - (mais de 20 dias) e f. 83 (mais de 20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01669/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 209 - (mais de 60 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 290 v. - (mais de 50 dias);

- 00421/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 29 - (mais de 70 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 151 (cento e cinquenta e um) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00143/11, 00137/11, 01803/10, 01615/10, 00380/11, 01687/10, 01410/10, 00142/11, 00147/11 e 00048/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00380/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);

- 00142/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (32 dias);

- 01615/10 e 01687/10: embora tenham sido elaborados quesitos pela MM. Juíza constatou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01712/09, 01643/10, 00727/11, 00218/11, 00684/11, 00743/11, 00760/11, 00110/11, 00047/11 e 00345/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01712/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias);
- 01643/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (25 dias);
- 00218/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (36 dias);
- 00684/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação.

Registra-se que os autos do processo 00058/2009 foram remetidos em 30/08/2010 à Secretaria de Execuções e Precatórios.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 07 (sete) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara, constatou-se que há 01 (uma) ação coletiva, até a presente data, em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01459/10, 00435/11, 01549/10, 00663/11, 01748/10, 01004/10, 00661/11, 00616/11, 00707/11 e 01513/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00663/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias); excesso de prazo para prática de ato processual pela Secretaria - cumprimento - f. 118 - (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00661/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00616/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00707/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 01513/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos arquivados que se encontravam na Vara em razão da remessa ao arquivo geral em 13/05/2011 dos que haviam sido arquivados anteriormente: 00789/11, 00502/11 e 00302/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

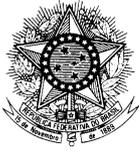
RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00302/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 17/05/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) rito ordinário:** 36 (trinta e seis) dias;
- c) instrução:** 273 (duzentos e setenta e três) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/05/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (26/05/2011);
- b) **rito ordinário:** 18 (dezoito) dias (02/06/2011);
- c) **instrução:** 79 (setenta e nove) dias (18/08/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 22/04/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **instrução:** 266 (duzentos e sessenta e seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) **instrução:** 187 (cento e oitenta e sete).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 22/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

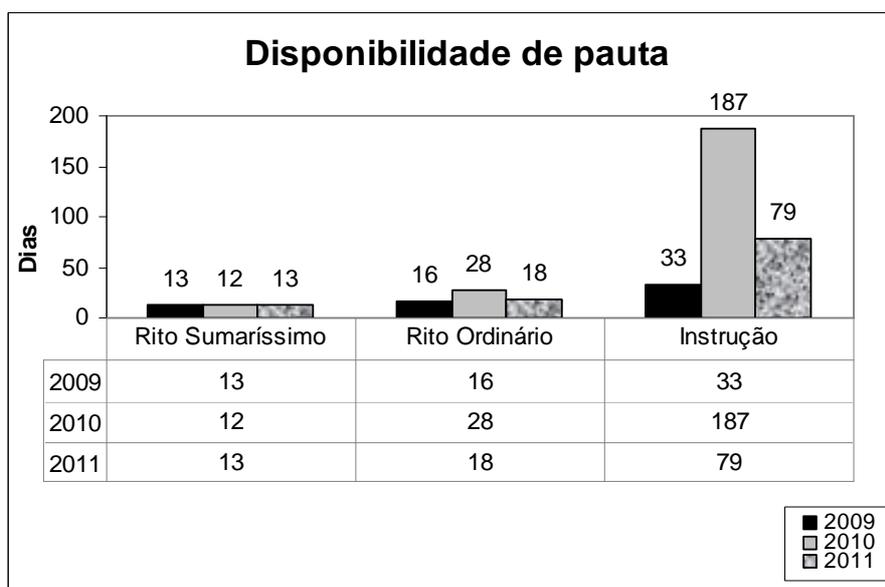
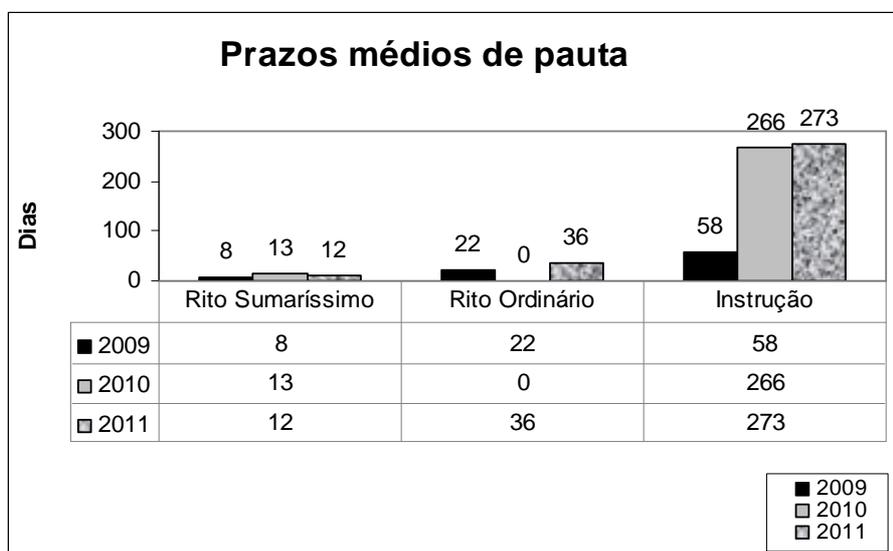
- a) **rito sumaríssimo:** 08 (oito) dias;
- b) **rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias;
- c) **instrução:** 58 (cinquenta e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 16 (dezesseis) dias;
- c) **instrução:** 33 (trinta e três) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 606 (seiscentas e seis), média de 2,71 (duas vírgula setenta e uma) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 294 (duzentas e noventa e quatro), média de 1,31 (uma vírgula trinta e uma) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 93 (noventa e três), média de 0,42 (zero vírgula



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

quarenta e duas) por dia;

d) total: 993 (novecentos e noventa e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,43 (quatro vírgula quarenta e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	606	2,71
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	294	1,31
Decisões na fase de execução	93	0,42
Total	993	4,43

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em abril de 2011, com 18 (dezoito) dias úteis, realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 129 (cento e vinte e nove), média de 7,16 (sete vírgula dezesseis) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 80 (oitenta), média de 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) por dia;

c) audiências de instrução: 78 (setenta e oito), média de 4,34 (quatro vírgula trinta e quatro) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 41 (quarenta e uma), média de 2,28 (duas vírgula vinte e oito) por dia;

e) total de audiências: 328 (trezentas e vinte e oito), média de 18,23 (dezoito vírgula vinte e três) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	129	7,16
Procedimento comum	80	4,45
Instrução	78	4,34
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	41	2,28
Total	328	18,23

No mês de abril de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 69 (sessenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Quadro III, 29 (vinte e nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 81 (oitenta e um) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação da Diretora de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas das segundas as sextas-feiras, com pauta dupla das segundas as quintas-feiras, partir das 8 horas na parte da manhã e das 13 horas na parte da tarde. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo na parte da manhã e de 15 (quinze) minutos para as da parte da tarde, 15 (quinze) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 17 (dezesete) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2419 (dois mil quatrocentos e dezenove) processos para solução em 2010, 1823 (mil oitocentos e vinte e três) foram recebidos no ano de 2010, 572 (quinhentos e setenta e dois) são processos remanescentes de 2009 e 24 (vinte e quatro) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,13 (oito vírgula treze). No ano de 2010, foram solucionados 1897 (mil oitocentos e noventa e sete) processos, dos quais 833 (oitocentos e trinta e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 78,42% (setenta e oito vírgula quarenta e dois por cento).

Do total de 2181 (dois mil cento e oitenta e um) processos para solução em 2009, 1741 (mil setecentos e quarenta e um) foram recebidos no ano de 2009, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) são processos remanescentes de 2008 e 05 (cinco) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, foram solucionados 1610 (mil seiscentos e dez) processos, dos quais 698 (seiscentos e noventa e oito) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 73,82% (setenta e três vírgula oitenta e dois por cento).

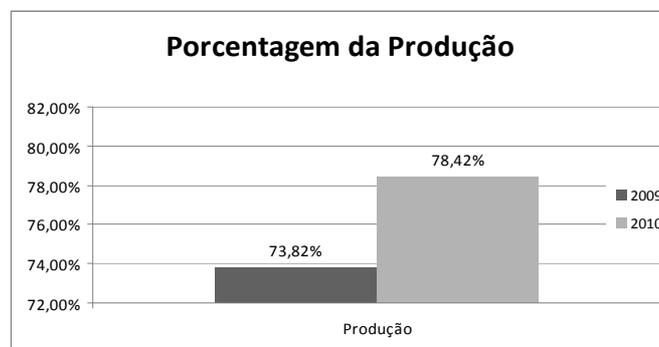
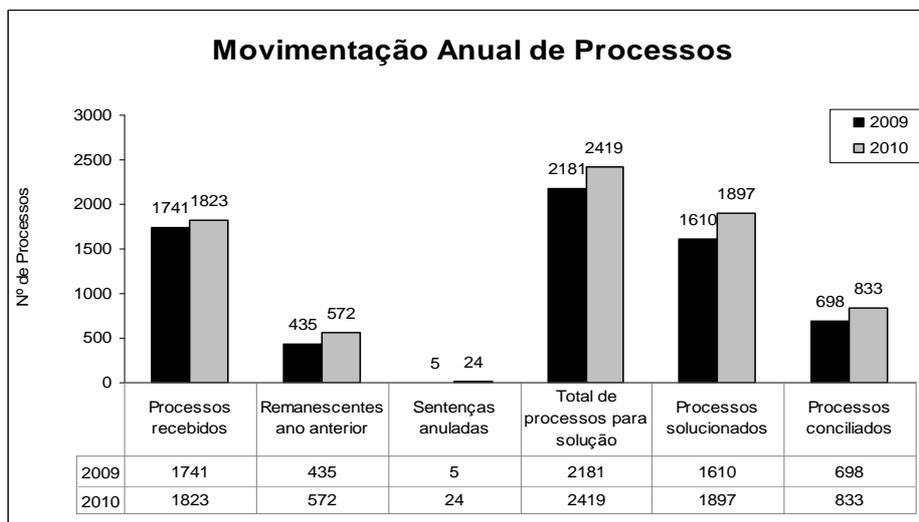
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 4,6% (quatro vírgula seis por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1741	1823
Processos remanescentes do ano anterior	435	572
Sentenças anuladas	5	24
Total de processos para solução	2181	2419
Processos solucionados	1610	1897
Processos conciliados	698	833
Produção	73,82%	78,42%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.700.480,84	R\$1.483.674,65

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se à Sra. Diretora de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que os MM. Juízes empregam o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Sr. Edson Martins – CI – 11033709	Excelente atendimento
Marcílio de Souza Vieira – OAB - MGE-26919	Muito bom atendimento
Dra. Mônica Medeiros Andrade – OAB – MG - 104875	Muito bom atendimento
Dr. Lino Alberto Soares Rocha – OAB – MG - 63584	Excelelente Atendimento
Dra. Giuliana de Oliveira Cabral – OAB – MG - 106989	Excelelente Atendimento

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a excelente qualidade no atendimento às partes e aos advogados a boa organização da Secretaria, devendo ser observados os prazos processuais. Foram examinados 73 (setenta e três) autos de processos, sendo que em 11 (onze) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (mil quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deveria contar com 13 (treze) servidores, contando nesta data com 12 (doze), portanto, com o seu quadro de servidores incompleto.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- g) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);
- h) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;
- k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC para execução dos atos processuais.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foi observada a seguinte recomendação formulada naquela oportunidade:

- a) os despachos proferidos, nas petições e demais documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Segundo informações da Diretora de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	383
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	631
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	144
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	179
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	R\$ 78.430,30
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	R\$ 759.961,99
Total dos valores liberados aos reclamantes	ainda não levantado
Total dos valores liberados às reclamadas	ainda não levantado
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	ainda não levantado
Quantidade de reclamantes beneficiados	ainda não levantado
Quantidade de reclamadas beneficiadas	ainda não levantado
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	ainda não levantado
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	ainda não levantado

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações trabalhadoras.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que os MM. Juízes confeccionem um cronograma e informem à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

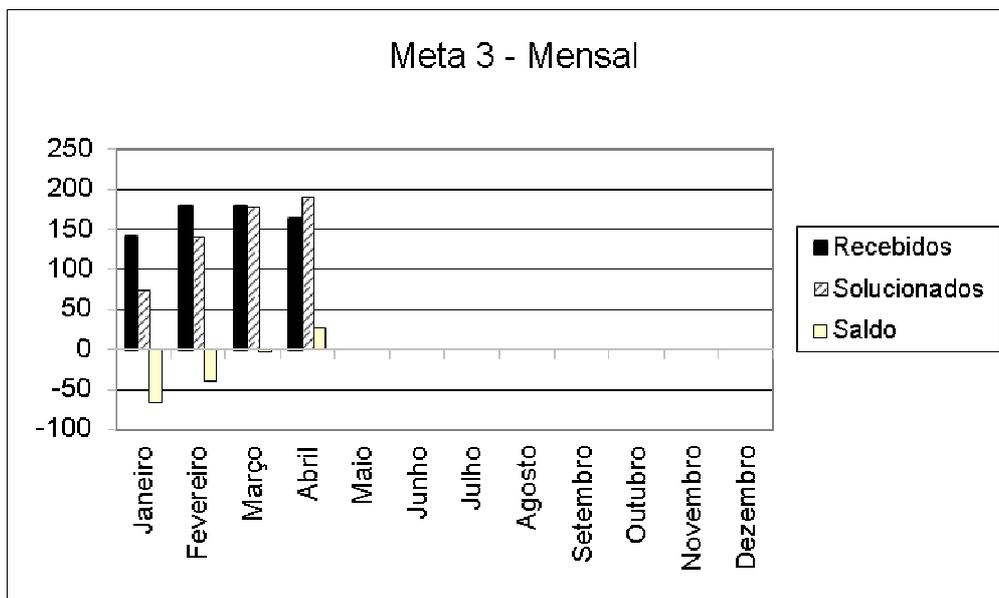
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

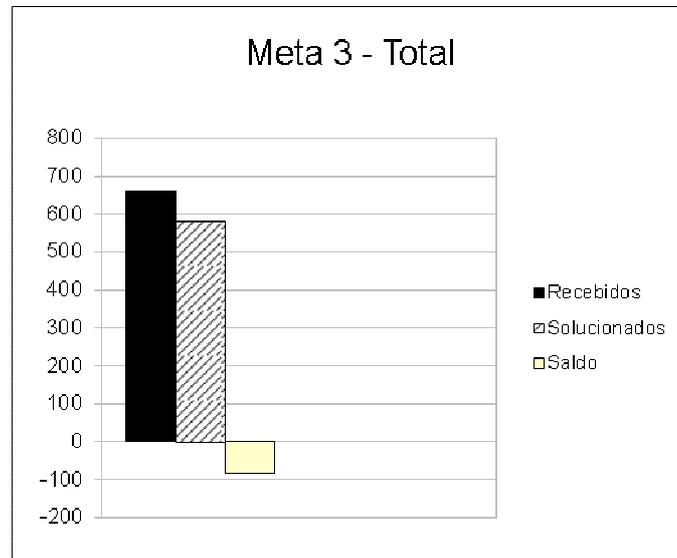
29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	141	74	-67
Fevereiro	179	140	-39
Março	180	178	-2
Abril	163	190	27
Maio			0
Junho			0
Julho			0
Agosto			0
Setembro			0
Outubro			0
Novembro			0
Dezembro			0
Total	663	582	-81

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no site do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14 horas, do dia dezessete de maio de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Simon Cameron Maroni Safe Silveira** _____, Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Substituta, pelo MM. Juiz Auxiliar e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

João Bosco de Barcelos Coura
Juiz do Trabalho Titular

Raïssa Rodrigues Gomide Mafia
Juíza do Trabalho Substituta

Daniel Cordeiro Gazola
Juiz do Trabalho Auxiliar

Marilda de Castro Reis
Diretora de Secretaria

Afonso Amâncio Oliveira

Aline Peres Couto

Isabela Patrícia Paes dos Santos

Joubert Lopes dos Santos

Leonardo Gomes Silva

Leonardo Rezende Silveira

Lillian Oliveira de Moraes

Niderci Ferreira do Carmo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Renato Santiago Pereira Júnior

Sônia Sueli da Costa Pinheiro

Valdson Chaves Dias